



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE

TERMO DE EXTINÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2003, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CUJO OBJETO É AMPLIAR A ARTICULAÇÃO, INTEGRAÇÃO E O INTERCÂMBIO ENTRE OS PARTICÍPES, VISANDO A MAIOR EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. PROCESSO SEI Nº 00219.100113/2021-91

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **CGU**, com sede no Setor de Industrias Gráficas - SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo **Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Rogério Vieira dos Reis**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominado **MPRN**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto, Senhor Gláucio Pinto Garcia**, perante as testemunhas que este subscrevem, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Extinção ao Acordo de Cooperação Técnica nº 20/2003, assinado pelas referidas instituições em **24 de novembro de 2003**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Extinção tem por objeto a extinção amigável do Convênio de Cooperação Técnica nº 20/2003, com fulcro no artigo 116 c/c o artigo 79, inciso II e §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula Quinta do instrumento original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES**

As atividades que vinham sendo desenvolvidas pelos partícipes findam-se com a publicação do presente Termo de Extinção.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem em mútuo consenso, assinam os partícipes o presente TERMO DE EXTINÇÃO, na

presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

<b>ROGÉRIO VIEIRA DOS REIS</b> Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte	<b>GLÁUCIO PINTO GARCIA</b> Procurador-Geral de Justiça Adjunto do Rio Grande do Norte
--	--

**Testemunhas:**

Nome: Ana Paula Pachelli Pacheco CPF: 011.644.394-48	Nome: Débora Ionara Rodrigues de Melo CPF: 008.620.054-26
---	--



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO VIEIRA DOS REIS, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte**, em 10/04/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO PINTO GARCIA, Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA PACHELLI PACHECO, Chefe**, em 27/04/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2759290 e o código CRC 126C5A11

Referência: Processo nº 00219.100113/2021-91

SEI nº 2759290